



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguara@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguara - Goiás

LEI Nº 311/2002, DE 14 DE MAIO DE 2002.

“Altera o quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências”.

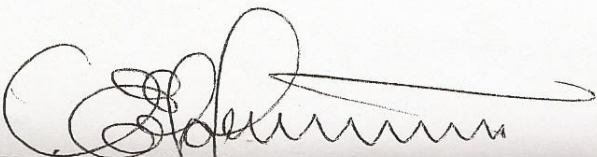
Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 177/97, datada de 12 de fevereiro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguara-Go.), que doravante passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REF. SALARIAL	ASCENSÃO
MESTRE-DE- OBRAS	DE 02 PARA 04	A.P - I	R - 09	II e III
		A.P - II	R - 10	III
		A.P - III	R - 11	- 0 -
PEDREIRO	DE 03 PARA 05	A.P - I	R - 07	II e III
		A.P - II	R - 08	III
		A.P - III	R - 09	M. Obras
SERVENTE DE PEDREIRO	DE 03 PARA 05	A.P - I	R - 05	II e III
		A.P - II	R - 06	III
		A.P - III	R - 07	Pedreiro
FISCAL DE POSTURAS	DE 01 PARA 04	A.G - I	R - 06	II e III
		A.G - II	R - 07	III
		A.G - III	R - 08	- 0 -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Maio de 2002.


EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA